



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 06

Ata n.º 15

2023.06.01

FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO TIAGO DE PINHEIRO – PROCISSÃO DE VELAS DE SÃO TIAGO DE PINHEIRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a proposta da Senhora

Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO

Procissão de Velas de São Tiago de Pinheiro PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Pinheiro, no dia 19 de maio irá realizar a Procissão de Velas de São Tiago de Pinheiro.
Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de 37.82 €

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de..... 177,84€

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excepcional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Felgueiras, 18 de maio de 2023

A Vereadora do Pelouro,

(Ana Medeiros)

Aprovo a proposta.

**A reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,
Felgueiras, 18 de maio de 2023**

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





Felgueiras

1100-000-0000

INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

O Vice-Presidente da CM

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES**
Num. de Identificação: 11043968
Data: 2023.05.18 14:53:07+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

ASSUNTO: PROCISSÃO DE VELAS - PINHEIRO/2023

Data:2023/05/17

Requerente: Fábrica da Igreja de São Tiago de Pinheiro

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

DE: Gabinete de Polícia Municipal (Coordenação)

N.º:

PARA: Jerusa Sampaio (Div. Cultura e Turismo)

Considerando a atividade Religiosa da epígrafe, cumpre ao "GPM" informar:

1. A Coordenação, não vê inconveniente na realização da atividade religiosa do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. Porque não ocorre "corte/desvio do trânsito geral", não há lugar à elaboração de "Edital", para publicitação;
3. Nos termos do Esclarecimento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna de 02-11-2022, não há lugar emissão de parecer pela Força de Segurança competente - GNR do Posto Territorial de Felgueiras;
4. A "DIT", deverá pronunciar-se sobre a "Aprovação" das Vias a "Condicionar" no âmbito da realização da atividade na Freguesia de Pinheiro;
5. Deverá ser emitido pela Divisão Administrativa o competente Alvará de Utilização da Via Pública;
6. A **Organização deverá no imediato dar conhecimento da atividade ao Ex.º Sr. Comandante do Posto Territorial da GNR da Lixa (Art.º 6.º, n.º 1 do DL 406/74, de 29 de agosto)** e garantir a presença deste Órgão de Polícia Criminal, por via da Regulação do trânsito Geral e sobretudo para Manutenção da necessária, Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas;
7. **Relativamente ao "Apoio da Polícia Municipal", poderá ocorrer em cooperação com a GNR da Lixa, através do recurso a trabalho extraordinário, na realização da Procissão de Velas, sexta-feira, 19 de maio de 2023;**
8. Para a atividade está associado um custo estimado para 2 Agentes PM e 1 Viatura de: 177,84€.

À Superior Consideração.

Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**
Num. de Identificação: 08073119
Data: 2023.05.17 18:42:45+01'00'



CHAVE MÓVEL




Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,


(Carina Silva, Dra.)

Felgueiras, 2023. 05.17

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2023.05.17

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de São Tiago de Pinheiro
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	
LOCAL	Início na Igreja Matriz, Rua da Lampaça, Rua do Poder Local, Rua Sra. da Aparecida, rua da Liberdade, Largo da Sra. da Aparecida
FREGUESIA	Pinheiro
ASSUNTO	Procissão de Velas

Fábrica da Igreja de São Tiago de Pinheiro, com sede no Largo Padre João Ferreira, freguesia de Pinheiro concelho de Felgueiras, solicita o licenciamento da atividade que pretende de realizar no dia 19 de Maio de 2023, às 21h00 mais concretamente, uma procissão das velas com o seguinte percurso: Início na Igreja Matriz, Rua da Lampaça, Rua do Poder Local, Rua Sra. da Aparecida, rua da Liberdade, Largo da Sra. da Aparecida. De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, **estão sujeitas a autorização** da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade – procissão.

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora.



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

Felgueiras, 17 de maio de 2023.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

(Fátima Sampalo)



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O DDO,

Assinado por: **José António de Sousa Ferreira**
Num. de Identificação: 03452360
Data: 2023.05.18 11:14:36+01'00'

(Exp. José Ferreira)
 CHAVE MÓVEL

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2023.05.19 10:12:45+01'00'

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Procissão de Velas – Pinheiro
(19 de maio de 2023)

Data: 18/05/2023

DE: Agostinho Leite

PARA: José Ferreira

- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da Procissão de Velas, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que deverá ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Num. de Identificação: 11727717
Data: 2023.05.18 10:20:54+01'00'

